



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 200

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

PÁGINA 14

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 200, quarta-feira, 24 de setembro de 2014

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO CSDF Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua trecentésima trigésima segunda reunião ordinária, no dia 09 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e

Considerando a Lei nº 4604, de 15/07/2011- artigo 1º - O Conselho de Saúde do Distrito Federal é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Saúde do DF, que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, no âmbito do Distrito Federal, inclusive nos

aspectos econômico-financeiros e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados e o artigo 16º - XVIII – requisitar aos órgãos da SES-DF informações ou documentos para o cumprimento de suas atribuições, e o XIX – promover diligências para fiscalizar, quando necessário, nas unidades da SES/DF;

Considerando as reuniões do CSDF realizadas em 13/05/14 (nº 327º RO), 10/06/14 (328º RO), 07/06/14 (329º RO) e em 12/08/14 (330º RO) pautaram a discussão do Tema “Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de Órteses e Próteses na SES-DF: Licitado/comprado e utilizado” e foi convidada a área técnica da Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS/SES-DF para prestar esclarecimentos sobre o tema;

Considerando que a área técnica da SAS-SES/DF não atendeu à solicitação alegando falta de dados que fundamentasse as indagações do Colegiado e o CSDF considerando ser indispensável a prestação de contas de investimentos e utilização na SES-DF para garantir a transparência das ações realizadas pela SES-DF, RECOMENDA:

Que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal instaure Processo de Auditoria Interna com notas explicativas acompanhado de parecer conclusivo da Corregedoria de Saúde da SES/DF da atuação do Serviço de Órteses e Próteses da Secretaria de Estado de Saúde do DF relacionado ao controle e utilização de Próteses Hospitalares na SES/DF informando:

- 1-Critérios de compra dos materiais/ área de especialidade da SES-DF,
- 2-Critérios de indicação para priorização da utilização pelos usuários do SUS-DF,
- 3-Mecanismo de controle utilizado pela SES-DF para controlar a distribuição do material comprado e repassado para as unidades de saúde da SES-DF, modo em que é realizado o controle das indicações cirúrgicas para utilização das próteses hospitalares/ paciente e o controle realizado pelas unidades da SES-DF referente a validade das próteses hospitalares que estão sob sua guarda.
- 4-Que apresente ao Conselho de Saúde do DF o resultado da Auditoria no prazo de Trinta (30) dias a partir da data de publicação no DODF.

Plenário do Conselho de Saúde do DF em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Setembro de 2014.